

LEI Nº. 299 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1962.

Dispõe sobre aumento de abono familiar

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o abono familiar por pessoa dependente a importância de
Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 2º As despesas pendentes da presente Lei correrá pela verba própria consignada no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Unaí, em 23 de dezembro de 1962.

ADOLFO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo